



ATA DE SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PROCESSO: Nº 098/2017

OBJETO: Permissão Remunerada de Uso da Unidade Armazenadora de Franca, com suas instalações administrativas e operacionais e respectivas áreas de circulação, com a finalidade de exploração de atividades de armazenagem e/ou beneficiamento de mercadorias ou serviços conexos da **CEAGESP**, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

DATA DA SESSÃO: 12/07/2018.
HORÁRIO: 14h30.

Às 14h30 do dia 12/07/2018, na sede social da **CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**, realizou-se a sessão pública para continuidade do procedimento licitatório em referência. Presentes a Presidente da Comissão Julgadora **Sra. SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLICO**, membros – **FERNANDA CARREIRO O. DA SILVA** e **RICARDO YUTAKA YAMADA**, sem representante da área técnica **DEPARTAMENTO DE ARMazenagem**. Sem a participação do licitante.

Dando prosseguimento aos trabalhos da Sessão de 19/06/2018, a Comissão Julgadora, verificou que a análise da documentação habilitatória (envelope “B”) apresentada pela licitante **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS – COCAPEC** (CNPJ nº 54.772.017/0001-96) e, considerando que o licitante trata-se de pessoa jurídica enquadrada como Cooperativa, decidiu:

1. Quanto à documentação exigida no item 10.1.1. do edital, relativa à Habilitação Jurídica: a empresa apresentou a documentação conforme item “e” e “e.1.”;
2. Quanto à documentação exigida no item 10.1.2. do edital, relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 2.1) as Certidões exigidas nos itens 10.1.2. de “a” à “d” e “f” cumprem ao exigido no edital;
 - 2.2) as Certidões exigidas nos itens 10.1.2. de “e” e “e.1”, quanto à Fazenda Municipal, **encontram-se vencidas**, descumprindo ao exigido no edital e **não foi possível verificar sua regularidade pela internet, vez que não se tratam de certidões de consulta pública.**
3. Quanto à documentação exigida no item 10.1.3. do edital, relativa à Qualificação Econômico-Financeira, a empresa apresentou a Certidão conforme exigido no item 10.1.3.1. do edital;
4. Quanto à documentação exigida no item 10.1.4. do edital, relativa à Documentação

Complementar, a empresa apresentou:

- 4.1) o Termo de Vistoria Física exigido no item 10.1.4. - “a” do edital foi assinado pelo representante da licitante e **não** foi assinado por representante da CEAGESP;
- 4.2) as Declarações exigidas nos itens 10.1.4. – “b” e “c” do edital foram apresentados conforme exigido no edital.
5. Em atendimento ao item 8.4. do edital, foram consultadas, pela Comissão Julgadora, nos seguintes sites oficiais, a existência de registros impeditivos de contratação, não sendo encontrada qualquer irregularidade da licitante:
 - 5.1) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 5.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.3) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
 - 5.4) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).
6. Em atendimento ao item **5.1.1.** do edital, onde o licitante não poderia participar do certame caso o administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEAGESP, a Comissão consultou o Departamento de Recursos Humanos da companhia, através de CI juntada aos autos do processo, e o mesmo informou à Comissão que não há óbice quanto a esse impedimento;
7. Foi consultado o Departamento Financeiro e Contábil da Companhia, através de CI juntada aos autos do processo, se o licitante possui débito com a CEAGESP, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia, e o mesmo informou à Comissão que não há óbice quanto a esse impedimento.

Referente ao Termo de Vistoria Física, referido no item “4.”, foi consultada a área técnica – DEPAR – Departamento de Armazenagem, conforme consta nos autos do processo, se o licitante realizou a visita conforme o Termo de Vistoria Física apresentado, e, foi confirmado pela área, sendo, assim, validado o documento.

Em virtude de só haver um licitante interessado e visando o aproveitamento do certame, e, também, valendo-se do item **11.4.1.1.** do Edital, decidiu-se pela concessão de 5 (cinco) dias úteis, até 20/07/2018, para que o licitante apresente a documentação que possa sanar suas pendências documentais e se tornar habilitado:

1. Conforme constatado no item “2.2.” - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal. A prova de regularidade do licitante considerada isenta dos tributos municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, válido.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Transcorrido o prazo de regularização da habilitação do licitante, será divulgado novo aviso de continuidade para prosseguimento do certame. Publique-se.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, cujos autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 12 de julho de 2018.

SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLICO
Presidente

FERNANDA CARREIRO O. DA SILVA
Membro

RICARDO YUTAKA YAMADA
Membro
